

Nº 05/20 - PLENÁRIO**ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de sessão virtual acessada pelo link “<https://meet.lync.com/tce.es.gov.br/sander.correa/LER76IBQ>”, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou aberta a 5ª Sessão Extraordinária do Plenário deste Tribunal do corrente exercício, convocada com base no artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para a apreciação de processos relevante e urgentes, assim considerados por seus relatores, tendo a respectiva pauta sido publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico desta Corte do dia quinze de maio último. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS e os senhores conselheiros substitutos JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTONIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador-geral, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR,

secretário-geral das sessões. O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, submeteu ao Plenário, para discussão e votação, a ata da 4ª Sessão Extraordinária do Plenário de dois mil e vinte, antecipadamente encaminhada pelo secretário-geral das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores; sendo aprovada à unanimidade. – **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA** – O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, nos termos do artigo 9º, inciso XXVII, e 428, inciso VI, alínea “a”, do Regimento Interno desta Corte, submeteu ao Plenário, para ratificação, o Termo de Acordo celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Poder Executivo Estadual, publicado no Diário Oficial Eletrônico desta Corte no dia 25 de maio do corrente, em anexo à Portaria 66/2020, que tem por finalidade a redução dos repasses financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei nº 11.096/2020) em até 20% (vinte por cento), relativos aos duodécimos pagos nos meses de maio a dezembro do exercício de 2020, adotando, ainda, medidas de contingenciamento de despesas que se fizerem necessárias para preservação do equilíbrio fiscal e das contas públicas, reconhecendo-se, portanto, a excepcional situação social, sanitária e econômica causada pela pandemia do novo coronavírus e pela queda na cotação internacional do petróleo, bem como a necessidade de urgente concentração e direcionamento de recursos financeiros para o custeio de insumos, equipamentos e estruturas que permitam dar o adequado atendimento e tratamento à parcela da população atingida pela disseminação da COVID-19. Aberta a discussão e votação, o referido Termo de Acordo foi ratificado, à unanimidade, pelo Plenário. Na sequência, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, ante o escoamento do prazo previsto no parágrafo único do artigo 440 do Regimento Interno, submeteu ao Plenário a proposta de Decisão Plenária constante do Processo TC-459/2020, distribuída aos membros da Corte em três de abril do corrente, que apenas adequa o nome do Projeto Estratégico “Cidades – Atos de Admissão” para “Cidades – Atos de Pessoal”, em complementação à Decisão

Plenária TC-09/2020; a proposta de Resolução constante do Processo TC-2087/2020, distribuída em dezessete de abril do corrente, que trata da alteração da Resolução TC-240/2012; e o projeto de Instrução Normativa constante do Processo TC-2214/2020, que dispõe sobre o recebimento de protocolos e a autuação, instrução e tramitação de processos eletrônicos no âmbito deste Tribunal, dando outras providências no sentido de atualizar e simplificar tais ferramentas. Aberta a discussão e votação, a Decisão Plenária, a Resolução e a Instrução Normativa foram aprovadas pelo colegiado, à unanimidade. Em seguida, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, consultou o Plenário sobre a possibilidade de dispensa do prazo total previsto no parágrafo único do artigo 442 do Regimento Interno para a apreciação dos processos TC- 2205/2020 e 2206/2020, que tratam, respectivamente, de Resolução que implementa e regulamenta as sessões virtuais neste Tribunal e de proposta de Emenda Regimental, distribuídos aos membros desta Casa no último dia seis de maio, em razão das emendas apresentadas pelos senhores conselheiros e senhor procurador-geral. Com a anuência de todos em relação à dispensa de prazo, o senhor presidente colocou em discussão e votação os projetos, sendo ambos aprovados de acordo com as propostas consolidadas pela presidência desta Corte, à unanimidade. Antes de iniciar o julgamento dos processos constantes da pauta, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, registrou que adiou para a próxima sessão a apreciação do processo TC-2204/2020, que trata de projeto de Resolução destinado à instituição do Conselho Superior de Administração desta Casa. - **OCORRÊNCIAS – 01)** Após a apreciação dos processos constantes da pauta do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO e tendo em vista problemas de conexão do senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, o senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA solicitou inversão da ordem da pauta para que pudesse relatar os processos constantes de sua pauta, comunicando que teria que se ausentar da sessão em virtude de falecimento de pessoa próxima, o que foi deferido pelo senhor presidente. Inicialmente, o senhor conselheiro substituto informou que chegara ao seu conhecimento pedido de sustentação oral relativo a processo de sua relatoria,

solicitando à Secretaria Geral das Sessões a confirmação. Após a manifestação do Secretário-Geral das Sessões, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, sugeriu ao relator que pautasse processos com possíveis pedidos de sustentação oral somente quando o sistema estiver apto a receber arquivos de áudio e vídeo, o que deve ocorrer em futuro próximo, ao que respondeu o relator que os processos pautados não contêm divergência, nem trazem gravame às partes, procedendo à prolação de seus votos. Após o relator proferir seu voto no processo TC-16712/2019, que trata de pedido de reexame em face do Acórdão TC-447/2019, manifestou-se o senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, externando que o não conhecimento do recurso, ainda que por intempestividade, constitui claro gravame à parte, que poderia ter interesse em realizar sustentação oral para discutir o conhecimento recursal, razão pela qual o relator, senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA, retirou de pauta o processo TC-16712/2019, solicitando à Secretaria Geral das Sessões a certificação do ocorrido, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Senhor presidente, pela ordem! Estou com um problema, faleceu o sobrinho de um grande amigo aqui, vou ter que prestar minhas condolências. Solicito a vossa excelência, até por conta do problema no áudio do conselheiro Aboudib, a inversão da pauta com aquiescência dos eminentes conselheiros, para que eu possa relatar os três processos inclusos.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Coloco em apreciação o pedido do conselheiro Marco Antonio. Passo a palavra ao conselheiro Marco Antonio.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Estou com os três processos 12384/19, 16712/19 e 18281/19. Chegou a informação, senhor presidente, por parte da SGS, que houve solicitação de realização de sustentação oral. Só que essa informação não está no sistema. Quero saber se a SGS confirma, senhor presidente. E se houver solicitação de sustentação oral, os processos, automaticamente, vão sair desta pauta.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Pergunto à Secretaria Geral das Sessões.”* **O SR. SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES, ODILSON SOUZA**

BARBOSA JUNIOR – *“Isso, senhor presidente, recebemos por telefone; a pessoa não protocolou, até pela dificuldade que estamos vivendo. E como estamos impossibilitados, no momento, de permitir a sustentação oral, vejo que a medida mais razoável, para garantir o contraditório pleno, seria a retirada. Mas as solicitações foram por telefone mesmo.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Eu dou uma sugestão, que é uma sugestão geral, que, enquanto o sistema não estiver apto a receber as gravações das partes de defesas, a sugestão e o entendimento nosso é que não deva, conselheiro Marco Antonio, constar da pauta neste momento. Aí pediria a vossa excelência se...”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Os processos são incontroversos.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Incontroversos e sem gravame também.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - *“E sem gravame. Ainda assim houve pedido de sustentação oral.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Gostaria de saber quem foi...Foi o conselheiro Sérgio Aboudib que contribuiu aí?”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Conseguí voltar. Estou falando...”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Vamos esgotar a pauta do conselheiro Marco Antonio, porque ele está com um problema. Prossiga, excelência!”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Excelência, entendo que os autos não têm gravame. Um é irregularidade com ressalva; apenas uma determinação. E o outro é não conhecer, porque o processo é intempestivo. Ainda assim houve realização de sustentação oral, senhor presidente. Se, ao proceder, gostaria que fosse formalizado pela SGS certificação nos autos que há solicitação de sustentação oral. E aí o processo, automaticamente sai desta pauta, digamos assim, normal, senhor presidente. Já que houve pedido...”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Se não há gravame, vamos à votação.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Eu pautei por essa razão. Mas como...”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Então vamos prosseguir, por*

favor!” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “O primeiro processo é o TC-12384/2019-8, é uma PCA. Este processo é incontroverso. A área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, regulares com ressalva. Uma determinação apenas. Sem divergência.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – “*Prossiga, excelência.*” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “O Processo TC-16712/2019-1 é um pedido de reexame. Este processo flagrantemente intempestivo. Não conhecer, ciência, arquivamento.” **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – “*Pela ordem! Este processo, excelência, pelo fato de não conhecer, vossa excelência deveria adiar, porque há gravame.*” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “*Mesmo sendo intempestivo?*” **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – “*A intempestividade pode ser discutida, excelência.*” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “*Então vamos sugerir, se vossa excelência assim... acatar o pedido de sustentação oral (inaudível)*” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – “*Está difícil de ouvir. Vamos ter que falar pausadamente. O segundo processo, o conselheiro Sérgio Aboudib, se não me engano, foi ele que pediu pela ordem, sugeri haver aqui algo que pode ser discutido, se é tempestivo ou não o recurso, o pedido de reexame. Então solicito que, nesse caso, o conselheiro Marco Antonio retire o processo de pauta ou adie.*” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “*Vou retirar e vou pedir a certificação nos autos, pela SGS, que houve pedido de sustentação oral, senhor presidente. Porque aí facilita até a sustentação oral.*” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – “*Prossiga!*” **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – “O último Processo TC-18281/2019-2 é um processo de omissão, lá de Vila Velha. Ciência, arquivamento. Sem divergência.” **02)** Após relatar os processos constantes de sua pauta, o senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA se retirou da sessão, não retornando até o final dos trabalhos. O senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, retomou a ordem natural da pauta, passando a

palavra ao senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO. **03)** O senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER retirou de pauta os processos TC-2844/2019, TC10333/2019 e TC-1249/2020, pois são processos de competência da Segunda Câmara. Em relação aos processos TC-761/2020 e TC-762/2020, sua excelência informou que, apesar do julgamento pelo não conhecimento dos recursos interpostos, não haveria gravame às partes, que foram abrangidas pelo julgamento favorável do processo TC-16569/2019, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – “*O Processo TC-16569/2019-6, estou acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas. É um pedido de revisão com requerimento de concessão de tutela de urgência, interposto pelo senhor Kleber Oliviera da Silva, em face do Acórdão TC-651/2016, que julgou irregular a prestação de contas anual de ordenador da Câmara Municipal de Anchieta, referente ao exercício de 2012. E também condenou o recorrente ao ressarcimento solidário. Foi concedida medida suspensiva; depois a área técnica e o Ministério Público pugnaram por acolher o pedido feito, pelo conhecimento e também pelo provimento do recurso. A questão aqui é sobre... já foi decidido em outros processos sobre julgamento irregular das contas. Porque esse julgamento somente recai nos ordenadores de despesa. Os demais beneficiários têm que devolver o recurso. Mas não tem o condão de ter julgamento por irregularidade. E aí, fundamentado, a deliberação é o seguinte. Julgar procedente o pedido de revisão para declarar nulo o tópico 4, da parte dispositiva do Acórdão TC-651/2016, Plenário, proferido nos autos do Processo TC-2742/2013, abstendo este Tribunal de considerar irregulares as contas do recorrente e dos demais responsáveis constantes no tópico do decisum, mas que não ordenaram despesa no que tange a prestação de contas anual apresentada pela Câmara Municipal de Anchieta, relativo ao exercício de 2012, em observância ao que dispõe o art. 158, combinado com o art. 171, § 6º, da Lei Complementar 621/2012. Dar ciência aos interessados. E após os trâmites regimentais, arquivar os autos. Não há divergência. Prosseguindo o próximo processo é o Processo TC-00761/2020-7, é um pedido de revisão. Foi feito pelo senhor Edson Vando Souza. Justamente é o mesmo assunto do anterior. Neste processo aqui, a área técnica*

pugnou pelo não conhecimento, tendo em vista inexistência de arguição plausível para o cabimento neste processo. Entretanto, esse e outros vereadores foram contemplados pelo processo que acabamos de julgar aqui, que estendeu os efeitos para todos os vereadores, tirando eles da responsabilidade enquanto ordenador. Então, neste aqui, também acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, voto por não conhecer o pedido de revisão. Ele não causa gravame, porque no processo anterior já foi julgado a retirada dele como ordenador de despesa. A mesma situação também ocorre no Processo TC-00762/2020-1, pedido de revisão, interposto pelo senhor José Maria Rovetta. Mesma situação do processo anterior, em que há o não conhecimento. Mas ele também, pelo primeiro processo, foi retirado da condenação enquanto prestação de contas. Continua com o dever de ressarcir o erário. Também sem divergência.” **04)** Na apreciação dos processos constantes de sua pauta, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO registrou que os processos TC-770/2020 e TC-1076/2020 são de competência da Primeira Câmara, no entanto, justificou estarem pautados no Plenário pois cuidam de representações com pedido cautelar. **05)** O senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO experimentou problemas de conexão, a partir do processo TC-1076/2020, constante da pauta do senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO, estando ausente da apreciação deste processo, bem como de todos os processos constantes da pauta do senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, conseguindo restabelecer sua conexão apenas quando da apreciação do processo TC-706/2020, de relatoria da senhora conselheira SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS. **06)** No julgamento do processo TC-16660/2019, que trata de Agravo interposto pela empresa HM Transporte e Logística Ltda, o senhor procurador-geral do Ministério Público de Contas, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, devolveu de vista os autos e ratificou seu parecer anterior, pelo não conhecimento do agravo pela sua intempestividade, o relator, senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, manteve o seu voto, momento em que o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO solicitou vista do processo. **07)** Na apreciação do processo TC-706/2020, que trata de Consulta oriunda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Linhares – IPASLI, após o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER proferir seu voto-vista, a relatora, senhora conselheira SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS, aderiu ao entendimento do voto-vista, destacando, apenas, que existe uma listagem elaborada pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, que identifica, de maneira exaustiva, as instituições privadas que atendem às condições estabelecidas para contratação dos Regimes Próprios da Previdência, e sugerindo a esta Corte que estabeleça um rígido controle dos recursos eventualmente aplicados em instituições privadas pelos Fundos de Previdência. Aberta a discussão e votação, o senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO acompanhou o voto-vista, conforme anuído pela relatora, e sugeriu, a título de segurança jurídica, a revogação do Parecer Consulta TC-2/2013, que versava sobre o tema de forma divergente do que está sendo decidido nesta data, no que foi acompanhando pelos demais membros do Plenário, à unanimidade, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **A SR.^a CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – *“Senhor presidente, senhores conselheiros, primeiramente, gostaria de pontuar, como foi mencionado pelo conselheiro Domingos, que minha proposta de voto encontrava-se alinhada com a área técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, e, também, de acordo com precedentes deste Tribunal. E, após, analisando a questão sob o prisma proposto e analisando o voto-vista do conselheiro Domingos Taufner, eu reformo o meu entendimento, a minha proposta, e filio-me ao voto-vista. Eu destaco só duas coisas. Eu possuía algumas reservas em relação à liberação dos investimentos dos fundos em instituições financeiras privadas. Até porque houve um caso aqui em Serra, todos conhecem, e outras questões... quanto maiores os juros, todos sabem, maior é o risco. Então, a minha reserva, em especial, é pela contratação de empresas que, eventualmente, não possuem lastro suficiente para garantir a segurança das operações. No entanto, a análise pormenorizada do conselheiro Domingos ilustra a existência de diversos mecanismos legais, que salvaguardam a segurança dos investimentos, dos quais destaco a listagem elaborada pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, que identifica, de maneira exaustiva, taxativa, como disse o conselheiro, as instituições privadas que atendem às condições*

estabelecidas para contratação dos Regimes Próprios da Previdência. E, uma última coisa, que não entra na proposta de voto, não tem a ver diretamente com a consulta, mas saliento a importância de o Tribunal de Contas estabelecer um rígido controle dos recursos eventualmente aplicados em instituições privadas pelos Fundos de Previdência. De forma a diagnosticar possíveis investimentos feitos em desacordo com o que permite a legislação ou em instituições que não preenchem as condições estabelecidas. É isso.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Em discussão.”* **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** – *“Muito obrigado, senhor presidente! Só antecipo que vou acompanhar o voto da conselheira Márcia, que anui ao voto-vista do conselheiro Domingos. Só queria sugerir a inclusão, no dispositivo, da revogação do Parecer Consulta 002/2013, por questões de segurança jurídica, já que ele foi base para o voto original da conselheira Márcia, que o conselheiro Domingos diverge, combate e apresenta outra formulação. Então, para fins de segurança jurídica, sugiro que seja incluída no dispositivo a revogação do Parecer Consulta 002/2013, excelência.”* **A SR.^a CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – *“De acordo! Muito pertinente a colocação de vossa excelência Muito obrigada!”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Continua em discussão.”* **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – *“Senhor presidente, acompanhei atentamente a discussão, o voto-vista do conselheiro Domingos, um especialista no tema. Vou acompanhar a conselheira Márcia, já com essas sugestões feitas no voto-vista do conselheiro Domingos, e também do conselheiro Rodrigo Coelho.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** - *“Senhor presidente, é a segurança que todos nós pretendíamos; com o parecer existente anteriormente, ela está absolutamente construída na nova legislação e na forma trazida hoje pelo sistema financeiro. De forma que acompanho integralmente o voto da conselheira.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – *“Presidente, vou acompanhar a relatora, que anuiu ao voto do conselheiro Domingos e acatou as sugestões do conselheiro Rodrigo Coelho, porque é importante preservar a segurança jurídica.”* **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

– “Acompanho, senhor presidente.” O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – “Acompanho também.” O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER – “Presidente, só faltou eu falar que também acompanho a sugestão do conselheiro Rodrigo Coelho.” - **ORDEM DO DIA** – Apreciação dos 36 processos constantes da pauta, conforme fls. 13 a 21, que é parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos, convocando, antes, os senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a próxima sessão do Plenário, que também será extraordinária, a ser realizada no dia nove de junho de 2020, às 14h, com respectiva publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PAUTA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO
TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020, ÀS 14:00**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: 10002/2019-8

Unidade gestora: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Interessado: MAURICIO CEZAR DUQUE

Responsável: AROLDO NATAL SILVA FILHO, DENISE DE MOURA CADETE

GAZZINELLI CRUZ, EVERALDO COLODETTI

Deliberações: Acórdão. Regular c/ Quitação. Recomendação. Arquivar.

Processo: 18378/2019-3

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão > Omissão de Prestação de Contas Mensal

Exercício: 10º mês de 2019

Responsável: CAROLINE JABOUR DE FRANCA

Deliberações: Acórdão. Deixar de aplicar multa. Extinção do processo. Arquivar.

Processo: 00582/2020-3

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Governo de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão > Omissão de Prestação de Contas Mensal

Exercício: 11º mês de 2019

Responsável: SATURNINO DE FREITAS MAURO

Deliberações: Acórdão. Deixar de aplicar multa. Extinção do processo. Arquivar.

Processo: 00592/2020-7

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Controle e Transparência de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão > Omissão de Prestação de Contas Mensal

Exercício: 11º mês de 2019

Responsável: ANGELA MARIA SOARES SILVARES

Deliberações: Acórdão. Deixar de aplicar multa. Extinção do processo. Arquivar.

Processo: 00595/2020-1

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão > Omissão de Prestação de Contas Mensal

Exercício: 11º mês de 2019

Responsável: JOSE VICENTE DE SA PIMENTEL

Deliberações: Acórdão. Deixar de aplicar multa. Extinção do processo. Arquivar.

Processo: 01278/2020-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Guarapari

Classificação: Consulta

Consulente: MARCOS ANTONIO DA SILVA DE SOUZA GRIJO

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer. Responder de acordo com a Instrução Técnica de Consulta 17/2020. Encaminhar Parecer Consulta 52/2001. Arquivar.

Processo: 02208/2020-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra, Secretaria Municipal de Obras de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: PAULO AUGUSTO MACHADO

Responsável: EDMO PIRES MARTINS, JEFFERSON ZANDONADI

Deliberações: Decisão. 1. Ratificação DECM-00364/2020-4, que concedeu medida cautelar. 2. Revogação da medida cautelar concedida. Ciência.

Total: 7 processos

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**Processo: 17984/2019-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Marilândia

Classificação: Consulta

Consulente: PAULO COSTA

Deliberações: Parecer em Consulta. Responder nos termos do voto. Encaminhar Instrução Técnica de Consulta 01/2020. Arquivar.

Processo: 00083/2020-4

Unidade gestora: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: SERGIO MAJESKI

Responsável: ERICK CABRAL MUSSO

Deliberações: Decisão. Indeferir cautelar. Rito ordinário. Notificar Erick Musso. À área técnica.

Total: 2 processos

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**Processo: 02844/2019-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itaguaçu

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2018

Interessado: ANA BRIGIDA FRAGA SAD, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA E SOUZA, MANOELA BOSCO DE MENEZES SILVA, OSMAR ROBERTO MAPELI, SONIA ZANETTI BAZILIO DE SOUZA

Responsável: DARLY DETTMANN

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 10333/2019-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2019

Interessado: EDILENE PAZ DOS SANTOS, MICHELE BAIENSE VENTURIM, RODRIGO LISBOA CORREA, THIAGO NICSON DA SILVA VIANA

Responsável: DORLEI FONTO DA CRUZ

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 16569/2019-6

Unidade gestora: Câmara Municipal de Anchieta

Classificação: Pedido de Revisão

Interessado: CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, DALVA DA MATTA IGREJA [ROMULO DA MATTA IGREJA (OAB: 26076-ES)], EDSON VANDO SOUZA, GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOCELEM GONCALVES DE JESUS, JOSE MARIA ROVETTA, JUAREZ BEZERRA LEITE, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, TEREZINHA VIZZONI MEZADRI, VALBER JOSE SALARINI

Requerente: CLEBER OLIVEIRA DA SILVA

Deliberações: Acórdão. Procedente. Declarar nulo o item 4 do Acórdão TC651/2016, abstendo-se este Tribunal de considerar irregulares as contas do recorrente e dos demais responsáveis constantes no tópico do decisum mas que não ordenaram despesa. Ciência. Arquivar.

Processo: 00761/2020-7

Unidade gestora: Câmara Municipal de Anchieta

Classificação: Pedido de Revisão

Interessado: CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, CLEBER OLIVEIRA DA SILVA, DALVA DA MATTA IGREJA [ROMULO DA MATTA IGREJA (OAB: 26076-ES)], GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOCELEM GONCALVES DE JESUS, JOSE MARIA ROVETTA, JUAREZ BEZERRA LEITE, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, TEREZINHA VIZZONI MEZADRI, VALBER JOSE SALARINI

Requerente: EDSON VANDO SOUZA [ADRIANA ALTOE, NELSON MORGHETTI JUNIOR (OAB: 19113-ES), PATRICIA PERUZZO NICOLINI (OAB: 16461-ES)]

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.

Processo: 00762/2020-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Anchieta

Classificação: Pedido de Revisão

Interessado: CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, CLEBER OLIVEIRA DA SILVA, DALVA DA MATTA IGREJA [ROMULO DA MATTA IGREJA (OAB: 26076-ES)], EDSON VANDO SOUZA [ADRIANA ALTOE, NELSON MORGHETTI JUNIOR (OAB: 19113-ES), PATRICIA PERUZZO NICOLINI (OAB: 16461-ES)], GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOCELEM GONCALVES DE JESUS, JUAREZ BEZERRA LEITE, MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD, TEREZINHA VIZZONI MEZADRI, VALBER JOSE SALARINI

Requerente: JOSE MARIA ROVETTA

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Ciência. Arquivar.

Processo: 01249/2020-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 02340/2020-8, 04040/2018-1

Interessado: LUCIANO DE PAIVA ALVES

Recorrente: THIAGO PECANHA LOPES [FERNANDO SANTOS MOURA, ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES)]

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 02111/2020-6

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: JS IND E COM DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA [BRUNA OLIVEIRA (OAB: 42633-SC, OAB: 114449A-RS, OAB: 101184-PR), TIAGO SANDI (OAB: 35917-SC)]

Responsável: JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR, LUIZ ARNALDO CUSTODIO BOMFIM

Deliberações: Decisão. Conhecer. Indeferir cautelar. Rito ordinário. Determinar oitiva das partes. Dar ciência.

Total: 7 processos

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**Processo: 06380/2018-8**

Unidade gestora: Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: ANETRANS - ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES [CAROLLINY HELLEN FONSECA GOMES (OAB: 26532-ES), JULIA SOBREIRA DOS SANTOS (OAB: 28157-ES), RENATA MARTINS DA FONSECA (OAB: 31600-GO)]

Responsável: LUIZ CESAR MARETTA COURA, MARIA SUZEL TEDOLDI MENEGHELI

Deliberações: Acórdão. Extinção sem julgamento de mérito. Ciência. Arquivar.

Processo: 02064/2020-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: ANDRE PEREIRA DA CRUZ, CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Responsável: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA

Deliberações: Decisão. Conhecer. Indeferir cautelar. Tramitar sob rito ordinário.

Notificação 10 dias. Dar ciência.

Processo: 02074/2020-9

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL LTDA [RAFAEL FELIX (OAB: 262451-SP)]

Responsável: GUERINO LUIZ ZANON, JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS

Deliberações: Decisão. Indeferir cautelar. Determinar tramitação sob o rito ordinário.

Notificação 10 dias. Dar ciência.

Total: 3 processos

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO**Processo: 05119/2006-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibatiba
Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida
Interessado: IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável: ADEALDE ALVES DE ASSIS, ALEXSANDRA PAGIO GONCALVES DE SIQUEIRA, EDINILDO FERREIRA DOS SANTOS, IVANITO BARBOSA DE OLIVEIRA [ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), GABRIELA VELASCO THOMAZ (OAB: 26589-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], **JOSE ALCURE DE OLIVEIRA, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 02210/2019-1

Unidade gestora: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Interessado: NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO [RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (OAB: 35040-DF, OAB: 10077-ES)]

Responsável: ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO [RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (OAB: 35040-DF, OAB: 10077-ES)], **BRUNO PEREIRA NASCIMENTO** [RODRIGO FRANCISCO DE PAULA (OAB: 35040-DF, OAB: 10077-ES)], **VITOR AMORIM DE ANGELO**

Deliberações: Decisão. Acolher parcialmente as razões de justificativas. Anular DECM-992/2019-9. Encaminhar ao MPC. Dar ciência.

Processo: 13866/2019-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: BIO SANEAR TECNOLOGIA LTDA [LUIS MANUEL CORDEIRO DA COSTA LOPES, MAURICIO RAMOS SENA, RICARDO AUGUSTO DA SILVA BELLO]

Responsável: GUERINO LUIZ ZANON, JOAO CLEBER BIANCHI, KATIA CILENE DOS SANTOS FELIX

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Indeferir cautelar. Extinção sem resolução de mérito. Arquivar. Determinar a inserção do processo no banco de dados da SEGEX.

Processo: 17973/2019-5

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI [ANDRESSA DA SILVA DE CARVALHO (OAB: 97647-PR)]

Responsável: GUERINO LUIZ ZANON, MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Acolher preliminar de ilegitimidade passiva de Guerino Luiz Zanon. Improcedência. Arquivar.

Processo: 00770/2020-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: CONNECTIONS SOLUCOES EIRELI, EDUARDO DIAS MOREIRA

Responsável: FRANCISCO BERNHARD VERVLOET [VITOR VICENTE GUANANDY (OAB: 21789-ES)], **VINICIUS PESTANA RIBEIRO** [VITOR VICENTE GUANANDY (OAB: 21789-ES)]

Deliberações: Acórdão. Extinção sem resolução de mérito. Ciência. Arquivar.

Processo: 01076/2020-6

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

Responsável: HILARIO ROEPKE, MARCOS ROBERTO PELLACANI

Deliberações: Decisão. Indeferir medida cautelar. Rito ordinário. Determinar oitiva das partes.

Processo: 01126/2020-1

Unidade gestora: Câmara Municipal de Serra

Classificação: Agravo

Interessado: ALEXSANDER CAETANO MOTTA, JEFERSON SEVERINO RIBEIRO, RODRIGO MARCIO CALDEIRA, Unidade Técnica do TCEES (NOF)

Recorrente: SERVINORTE SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI [FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO (OAB: 14532-ES)]

Deliberações: Decisão. Conhecer. Negar efeito suspensivo. Dar ciência. À SEGEX.

Total: 7 processos

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**Processo: 08267/2017-5**

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Obras de Serra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Apenso: 01285/2018-9

Representante: FORCA CONSTRUTORA LTDA

Responsável: JOAO CARLOS MENESES

Deliberações: Acórdão. Extinção sem resolução de mérito. Ciência. Arquivar.

Processo: 14375/2019-2

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Valério, Prefeitura Municipal de Alegre, Prefeitura Municipal de Anchieta, Prefeitura Municipal de Apiacá, Prefeitura Municipal de Aracruz, Prefeitura Municipal de Águia Branca, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, Prefeitura Municipal de Brejetuba, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Cariacica, Prefeitura Municipal de Castelo, Prefeitura Municipal de Colatina, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Prefeitura Municipal de Fundão, Prefeitura Municipal de Guaçuí, Prefeitura Municipal de Guarapari, Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Prefeitura Municipal de Ibatiba, Prefeitura Municipal de Ibirapu, Prefeitura Municipal de Ibitirama, Prefeitura Municipal de Iconha, Prefeitura Municipal de Irupi, Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Itarana, Prefeitura Municipal de Iúna, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Prefeitura Municipal de João Neiva, Prefeitura Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Prefeitura Municipal de Mantenedópolis, Prefeitura Municipal de Marataízes, Prefeitura Municipal de Marilândia, Prefeitura Municipal de Montanha, Prefeitura Municipal de Mucurici, Prefeitura Municipal de Muqui, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Muniz Freire, Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Prefeitura Municipal de Pinheiros, Prefeitura Municipal de Piúma, Prefeitura Municipal de Pancas, Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Sooretama, Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Prefeitura Municipal de São Mateus, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Vitória, Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Pedido de Reexame

Apensos: 01085/2017-5, 02521/2016-2

Interessado: AMUNES - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO [BENICIO HELMER (OAB: 17060-ES), GABRIELA VELASCO THOMAZ (OAB: 26589-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES), MAURO ESTEVAM (OAB: 17341-ES), PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES (OAB: 12199-ES), RODRIGO BARCELLOS GONCALVES (OAB: 15053-ES)], Cidadão, DALTON PERIM, GILSON DANIEL BATISTA

Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Deliberações: Decisão. Sobrestar.

Processo: 16315/2019-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra

Classificação: Consulta

Consulente: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, MUNICIPIO DA SERRA

Deliberações: Parecer em Consulta. Responder nos termos do voto. Arquivar.

Processo: 16660/2019-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória, Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana de Vitória

Classificação: Agravo

Interessado: ANA ELISA NAHAS AMORIM PIMENTEL, LUCIANO SANTOS REZENDE, LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO, ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

Recorrente: HM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA [GUSTAVO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 16448-ES), RAPHAEL DE BARROS COELHO (OAB: 24809-ES), RICARDO CLAUDINO PESSANHA (OAB: 10406-ES, OAB: 181289-RJ)]

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: devolvido. Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

Processo: 01136/2020-4

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: TLNET ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Responsável: GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Deliberações: Acórdão. Extinção sem resolução de mérito. Ciência. Arquivar.

Processo: 02102/2020-7

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI [EPAMINONDAS ALVES FERREIRA JUNIOR (OAB: 387560-SP), FELIPE FAGUNDES DE SOUZA (OAB: 380278-SP), HENRIQUE JOSE DA SILVA (OAB: 376668-SP)]

Responsável: JOSAFÁ STORCH, PAULO CESAR PALACIO

Deliberações: Decisão. Indeferir medida cautelar. Determinar seguimento sob o rito ordinário. Dar ciência.
Total: 6 processos

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Processo: 00706/2020-8

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Consulta

Consulente: JOBIS CALIMAN BUFFON [RODRIGO SANTOS NEVES (OAB: 9866-ES)]

Vista: Domingos Augusto Taufner (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: devolvido. Parecer em Consulta. Conhecer. Responder nos termos do voto-vista do conselheiro Domingos, encampado pela relatora, que subscreveu, ainda, a sugestão do conselheiro Rodrigo Coelho de incluir no dispositivo a Revogação do Parecer Consulta 2/2013.

Total: 1 processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Processo: 12384/2019-8

Unidade gestora: Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2018

Responsável: JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI

Deliberações: Acórdão. Regular c/ Ressalva. Quitação. Determinação. Arquivar.

Processo: 16712/2019-1

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Classificação: Pedido de Reexame

Interessado: CLOVIS JOSE FERNANDES LAMAS, JOSE GUILHERME JUNGER DELOGO, SEBASTIAO FOSSE, WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Recorrente: DAYANI BITTENCOURT BARBOSA

Deliberações: Processo retirado de pauta.

Processo: 18281/2019-2

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

Classificação: Controle Externo > Fiscalização > Omissão > Omissão de Prestação de Contas Mensal

Exercício: 10º mês de 2019

Responsável: ANA CLAUDIA PEREIRA SIMOES LIMA

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

Total: 3 processos

Total geral: 36 processos